



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**

1 – ANÁLISE:

1.1 DO OBJETO: Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TRENAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, a ser instalada na Rua Marquês de Tamandaré, nº 1470, Centro, em Nova Esperança do Sul, RS.

1.2 CONTRATADA: : **ABASE SISTEMA E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97, localizada à Avenida Senador Alberto Pasqualini, 347, 2º andar, bairro centro, na cidade de Três de Maio, estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pelos seus sócios gerentes, Senhor ILDO CORSO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4010173617, inscrito no CPF sob o nº 246.996.830-53, residente e domiciliado à Avenida Avaí, nº 1059, na cidade de Três de Maio/RS, e pelo Senhor MOACIR ANTÔNIO DAL BERTO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 8023824439, inscrito no CPF sob o nº 345.809.130-00, residente e domiciliado à Rua Farrapos, 1165, na cidade de Três de Maio/RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, artigo 26.

1.4 DO VALOR, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

O valor global para a contratação é de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), cujo valor será efetuado da seguinte forma:

- a)** Referente a implantação, migração e treinamento será pago, em parcela única, após a conclusão dos serviços, o valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.
- b)** De forma mensal, para a locação dos sistemas/módulos, o valor de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**.
- c)** O pagamento será efetuado até o 10^o (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços ajustados, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

1.5 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATV. 2.100 – ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
CÓD. ORÇ. RED. 12

1.6 CONCLUSÃO: Entendo possível a contratação através de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 26, da Lei 8.666/93, citados nas peças que integram o processo, conforme justificativa oriunda do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Nova Esperança do Sul, 20 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS SAGRILO

Presidente do Poder Legislativo de Nova Esperança do Sul